ID: 72B3B7FB98EE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES - ESTADO DO PIAUÍ
Rua Jonas Escórcio nº 33 – Centro
CNPJ Nº 06.554.455/0001-35

CONTRATO Nº 165.20.03/2023

Contrato que entre si celebram A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 06.554.455/0001-35 e **IANKA CARVALHO COSTA**, portador (a) do RG nº **4.117.095** – SSP/PI, e CPF nº: **078.969.673-83**, referente à prestação de serviços como profissional de PROFESSOR (A), junto ao serviço de Pronto Atendimento do MUNICÍPIO DE BURITI DOS LOPES – ESTADO DO PIAUÍ.

Pelo presente instrumento de contrato, **O MUNICÍPIO DE BURITI DOS LOPES**, com sede administrativa na Rua Jonas Escórcio, nº 33, Bairro centro, inscrita no CNPJ nº.: 06.554.455/0001-35, em Buriti dos Lopes – PI, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **RAIMUNDO NONATO LIMA PERCY JÚNIOR**, adiante denominado **CONTRATANTE e IANKA CARVALHO COSTA** , Brasileira (o), Professor (a), portador (a) do **RG nº 4.117.095** – SSP/PI, e **CPF nº: 078.969.673-83**, residente e domiciliado em **ASSENTAMENTO IRACEMA, Buriti dos Lopes-PI**, adiante denominado (a) **CONTRATADO (A),** firma este contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) deverá, durante a vigência desse contrato e, em contrapartida do pagamento especificado na Cláusula Segunda, atender as solicitações encaminhadas pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** compreendendo o que couber o seguinte serviço:

I – Prestar serviço profissional de Professor (a) na área de PEDAGOGIA, com a jornada de 20 horas semanais. Por prazo determinado, junto da SME – Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pela prestação dos serviços indicados na cláusula primeira o contrato será remunerado conforme condições específicas a seguir:

I - O valor estipulado é de R$ 2.240,44 (dois mil, duzentos e quarenta reais e quarenta e quatro centavos) por mês;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES - ESTADO DO PIAUÍ
Rua Jonas Escórcio nº 33 – Centro
CNPJ Nº 06.554.455/0001-35

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente instrumento terá início em **20 DE MARÇO de 2023** e findar-se em **31 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado pelo contratante nas mesmas condições por igual período mediante comunicação escrita.

CLÁUSULA QUARTA: O (A) CONTRATADO (A) prestará serviço ao CONTRATANTE, com ampla, total e irrestrita autonomia, sem qualquer tipo de subordinação;

I. Para o livre desempenho das tarefas deverá ser dada ao (a) CONTRATADO (A) as condições necessárias, sem as quais não se responsabilizará pela fiel execução dos serviços;
II. As despesas de viagem, estadias, e alimentação, quando autorizadas e que se torne necessárias por força dos serviços contratados ocorrerão por conta do CONTRATANTE;
III. **O (A) CONTRATADO (A)** cumprirá rigorosamente seus deveres de observância e de sigilo e da ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;
IV. **O (A) CONTRATADO (A)** se compromete ainda a manter o caráter sigiloso das informações as quais poderá ter acesso em função desse contrato, tomando as medidas cabíveis para que tais informações sejam divulgadas pelas pessoas que dela dependem pelo serviço desse contrato;
V. **O (A) CONTRATADO (A)** não poderá cobrar e nem exigir nenhum tipo de remuneração para atendimento configurando falta grave o procedimento nestas circunstancias;

CLÁUSULA QUINTA: Esse contratado poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, desde que a outra parte seja cientificada por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES - ESTADO DO PIAUÍ
Rua Jonas Escórcio nº 33 – Centro
CNPJ Nº 06.554.455/0001-35

Parágrafo Único – Ocorrendo a rescisão do contrato pura e simplesmente, ou seja, sem nenhuma infração legal das partes envolvidas, será pago a cada uma, conforme o caso, as seguintes verbas rescisórias:

I. Por parte do (a) CONTRATADO (A), metade da remuneração mensal devida até o momento da rescisão;
II. Por parte do CONTRATANTE, o valor da renumeração mensal devida até o momento da rescisão;

CLÁUSULA SEXTA: Este contrato será regido pela Lei nº. 4.320/64, bem como resoluções vigentes do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUI**, e pelo código Civil Brasileiro, ficando eleito o foro da comarca de Buriti Dos Lopes – Estado do Piauí, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desde instrumento contratual.

E por estarem juntos e contratados, firmam presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas presenciais, que também assinam, para que produzam seus reais e jurídicos efeitos.

Buriti dos Lopes, **20** DE **MARÇO** de 2023.

RAIMUNDO NONATO LIMA PERCY JÚNIOR
Prefeito Municipal de Buriti dos Lopes
Contratante

Contratado (a)

Testemunhas:

CPF nº:

CPF nº:

ID: 5669F4ADB1874

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES - ESTADO DO PIAUÍ
Rua Jonas Escórcio nº 33 – Centro
CNPJ Nº 06.554.455/0001-35

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

A Prefeitura Municipal de Buriti dos Lopes - PI, com sede na Rua Jonas Escórcio, nº 33, Centro, Buriti dos Lopes – PI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.554.455/0001-35, neste ato representado por Raimundo Nonato Lima Percy Júnior, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2023 Processo Administrativo n.º 009/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, **POR MEIO DE REGISTRO DE PRECOS**, OBJETIVANDO RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM DIVERSOS TRECHOS DO MUNICÍPIO DE BURITI DOS LOPES – PI, especificado(s) nos itens do Termo de Referência do edital de Pregão nº 009/2023 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: JK EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 26.804.092/0001-56
ENDEREÇO: RUA RAIMUNDO ESTEVÃO DE SOUSA, Nº 242, CENTRO, BURITI DOS LOPES- PI, CEP: 64.230-970, TELEFONE: (88) 8172-9238 EMAIL: j.k.empreendimentos@gmail.com
REPRESENTANTE: JOACY FERREIRA DA SILVA CPF: 000.413.493-18

LOTE ÚNICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	UNIT	V TOTAL
01	RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL	KM	150	34.056,00	5.108.400,00
02	PLACA DA OBRA	Mª	75	490,41	36.780,75
03	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	MÊS	24	4.654,75	111.714,00
04	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	UND	20	5.090,45	101.809,00
	VALOR TOTAL				R$ 5.358.703,75

(Continua na página seguinte)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES - ESTADO DO PIAUÍ
Rua Jonas Escórcio nº 33 – Centro
CNPJ Nº 06.554.455/0001-35

CLASSIFICADAS:

EMPRESA: GB PEREIRA ENGENHARIA (TC ENGENHARIA)
CNPJ: CNPJ: 29.020.209/0001-07

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto nº 0267, de 2013.

3.2 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES - ESTADO DO PIAUÍ
Rua Jonas Escórcio nº 33 – Centro
CNPJ Nº 06.554.455/0001-35

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou
5.9.2. A pedido do fornecedor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES - ESTADO DO PIAUÍ
Rua Jonas Escórcio nº 33 – Centro
CNPJ Nº 06.554.455/0001-35

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Buriti dos Lopes -PI, 28 de março de 2023.

RAIMUNDO NONATO LIMA PERCY JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

JOACY FERREIRA DA SILVA
JK EMPREENDIMENTOS EIRELI
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO FEITA DIA 29 DE MARÇO DE 2023

ID: 82000CBAD07B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES - ESTADO DO PIAUÍ
Rua Jonas Escórcio nº 33 – Centro
CNPJ Nº 06.554.455/0001-35

EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM DIVERSOS TRECHOS DO MUNICÍPIO DE BURITI DOS LOPES – PI. **FUNDAMENTO:** LEI Nº 10.520/2002 E DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019. **EMPRESA VENCEDORA:** JK EMPREENDIMENTOS EIRELI (CNPJ: 26.804.092/0001-56), **DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 28/03/2023. **AUTORIDADE QUE HOMOLOGOU O CERTAME**: RAIMUNDO NONATO LIMA PERCY JUNIOR. **CARGO:** PREFEITO MUNICIPAL. **CONTRATO:** CONTRATO Nº 02.009/2023. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** 5.358.703,75 (cinco milhões, trezentos e cinquenta e oito mil, setecentos e três reais e setenta e cinco centavos). **FONTE DE RECURSO**: 500;700;701;704
DATA DE ASSINATURA: 30/03/2023 **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.